



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

EXMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
ÉTICAS E ASSUNTOS ESPECIAIS

André Trevisan Gabardo, Vereador que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem com o devido acatamento perante Vossas Excelências, solicitar que seja concedido **HONRARIA A PESSOA JURÍDICA DRUZIKI SUPERMERCADOS**:

Dirijo-me a Vossa Excelência e demais membros desta Casa Legislativa, com o propósito de formalizar uma proposta de concessão de honraria ao **DRUZIKI SUPERMERCADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.781.349-0001/15, por sua notável e contínua contribuição ao município de Campo Largo.

A presente iniciativa encontra amparo no artigo 263, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo, que estabelece a possibilidade de concessão de honraria a pessoa jurídica que se destaca por sua atuação em área de desenvolvimento social em benefício do município. Conforme o dispositivo:

"Art. 263 A concessão de Títulos de Cidadão Honorário, Vulto Emérito e Cidadão Benemérito de Campo Largo, e demais honrarias obedecerá as seguintes regras:

(...) IV - Poderá ser concedida honraria a pessoa jurídica que se notabilizou por sua contribuição ao município de Campo Largo em área de desenvolvimento social."

04/02/26
68/2026



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

Desse modo, é importante destacar que o Supermercado Druziki tem desempenhado, de forma notável e contínua, um papel fundamental no desenvolvimento econômico e social de Campo Largo. Sua atuação vai além do habitual comércio varejista, configurando-se como um verdadeiro motor de progresso e um pilar de sustentação para a nossa comunidade.

A relevância de sua contribuição manifesta-se de diversas formas, destacando-se particularmente nas seguintes áreas:

A geração e manutenção de empregos diretos e indiretos é, sem dúvida, a mais expressiva contribuição do Supermercado Druziki ao desenvolvimento social de Campo Largo.

Com duas filiais e empregando diretamente cerca de 140 funcionários, a empresa tem sido uma fonte consistente de empregos, garantindo dignidade, renda e subsistência para um significativo número de famílias campo-larguenses.

Esses empregos não apenas proporcionam estabilidade econômica direta, mas também geram um efeito multiplicador na economia local, ao estimular o consumo e a demanda por outros serviços e produtos, movimentando toda a cadeia produtiva e comercial da cidade. A manutenção desses postos de trabalho é crucial para a resiliência econômica do município, especialmente em tempos desafiadores.

Ainda, destaca-se o fornecimento de produtos e serviços essenciais e acessíveis. Como um estabelecimento de varejo de grande porte, o Supermercado Druziki assegura o acesso da população a uma vasta gama de produtos alimentícios e de primeira necessidade. Isso contribui diretamente para a segurança alimentar e o bem-estar das famílias, desempenhando um papel vital na qualidade de vida dos munícipes, oferecendo variedade, qualidade e competitividade de



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

preços.

O volume de negócios gerado pelo Supermercado Druziki impulsiona a economia local. Além disso, a empresa contribui significativamente com a arrecadação de tributos (ICMS, ISS, etc.), que são revertidos em investimentos em infraestrutura, saúde, educação e demais serviços públicos essenciais para a população de Campo Largo. Essa contribuição fiscal é um elemento indispensável para o financiamento do desenvolvimento municipal.

Embora seja um grande varejista, a presença de um supermercado consolidado como o Druziki pode, indiretamente, fomentar o comércio em seu entorno, atraindo mais consumidores para a região. Além disso, em muitos casos, grandes varejistas estabelecem parcerias com fornecedores locais, impulsionando pequenos e médios produtores e empreendedores da região.

Ao longo de sua trajetória, o Supermercado Druziki tem demonstrado um compromisso inabalável com a cidade, não apenas como um empreendimento comercial, mas como um agente de transformação social, alinhando-se perfeitamente aos critérios de "contribuição ao município de Campo Largo em área de desenvolvimento social" previstos no regimento desta Egrégia Casa.

Diante do exposto e da inquestionável relevância da atuação do Supermercado Druziki para o desenvolvimento social e econômico de Campo Largo, solicito a Vossa Excelência e aos demais Vereadores que apreciem e deliberem favoravelmente sobre a concessão da devida honraria a esta empresa.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

Campo Largo, 12 de janeiro de 2026.

André Trevisan Gabardo

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

PROJETO DE LEI Nº 2421/2025

Súmula: Proíbe a concessão de títulos, honrarias, condecorações, medalhas, homenagens ou qualquer outra forma de reconhecimento oficial, no âmbito do Município de Campo Largo, a pessoas condenadas, com trânsito em julgado, por crimes previstos no Código Penal Brasileiro ou em legislação penal especial, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a outorga de títulos, honrarias, condecorações, medalhas, homenagens, moções ou qualquer outra forma de reconhecimento oficial no âmbito do Município de Campo Largo a pessoas condenadas, com trânsito em julgado, por crimes previstos no Código Penal Brasileiro ou em legislação penal especial.

Parágrafo Único: O autor de proposição legislativa referida no *caput* deverá, obrigatoriamente, anexar certidão de antecedentes criminais da pessoa indicada para o recebimento de título, honraria, condecoração, medalha, homenagem, moção ou qualquer outra forma de reconhecimento oficial.

Art. 2º O Poder Legislativo poderá regulamentar o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Largo, 8 de outubro de 2025.



JUNIOR ANDREASSA
Vereador

2421/2025
09/10/25



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2026

Autoria: Vereador André Gabardo

Ementa: "Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao Druzik Supermercados."

RELATÓRIO

O presente Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Vereador André Garbardo, solicita a concessão do Diploma de Honra ao Mérito ao Druzik Supermercados. A propositura encontra-se acompanhada de justificativa que destaca os relevantes serviços prestados pelo estabelecimento homenageado, bem como sua dedicação e contribuições à comunidade campolarguense.

A matéria está em conformidade com o **artigo 263 do Regimento Interno** desta Casa Legislativa, que exige:

- **Justificativa escrita** com dados biográficos que comprovem o mérito do homenageado;
- **Requisitos regimentais** para concessão de honrarias.

O Projeto de Decreto Legislativo encontra-se atualmente sob análise da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme determina o **artigo 264 do Regimento Interno**, que estabelece:

"O Projeto de Decreto Legislativo será encaminhado, mediante requerimento ao Presidente da Comissão de Assuntos Especiais, para o devido e necessário parecer. Tendo recebido parecer favorável, o Projeto será remetido ao Plenário para deliberação."

PARECER

Da Competência

333/2026
04/03/26



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Nos termos do art. 42, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo, compete à **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** manifestar-se sobre proposições relativas a homenagens e honrarias concedidas pelo Legislativo.

Da Análise

A proposição trata da concessão de Honra ao Mérito ao Druzik Supermercados, localizado no município de Campo Largo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade local na área do empreendedorismo e da geração de empregos.

A iniciativa observa as disposições do art. 263 do Regimento Interno, estando acompanhada de justificativa escrita e apresentando mérito suficiente para o deferimento da homenagem.

Conclusão

Diante do exposto, esta Comissão opina pela **regular tramitação da proposição de concessão de Honra ao Mérito ao Druzik Supermercados**, por atender aos requisitos regimentais e reconhecer merecida contribuição à sociedade campolarguense.

É o parecer.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

RESULTADO DA VOTAÇÃO

A **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, em reunião realizada no dia 04 de março de 2026, aprovou o parecer do Relator **FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2026.

POLACO PRETO
Presidente

ANDRÉ GABARDO
Relator

VICTOR BINI
Membro



COMISSÃO DE ÉTICA E ASSUNTOS ESPECIAIS

Matéria: Requerimento nº 68/2026.

Data: 04 de fevereiro de 2026.

Autoria: Poder Legislativo.

Súmula: “HONRARIA A PESSOA JURÍDICA DRUZIK SUPERMERCADOS”.

RELATÓRIO

Trata-se de requerimento de autoria do Vereador André Gabardo (Requerimento nº 68/2026), protocolado em 04/02/2026, que concede honraria à pessoa jurídica Druzik Supermercados.

A matéria foi encaminhada à Comissão de Assuntos Especiais (Ética e Assuntos Especiais), nos termos do art. 42, inciso VI, do Regimento Interno, para emissão de parecer, inclusive quanto ao mérito.

É o relatório.

PARECER DA COMISSÃO SOBRE O REQUERIMENTO Nº 68/2026

Da Competência

Nos termos do art. 42, inciso VI, do Regimento Interno, compete à Comissão de Assuntos Especiais emitir parecer, inclusive de mérito, sobre todos os processos referentes a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, bem como sobre aqueles referentes a concessão de títulos honoríficos e comendas de qualquer espécie.

Da Análise de Mérito

A concessão de honraria insere-se na competência da Câmara Municipal, não havendo óbice regimental ou legal, desde que atendidos os requisitos formais previstos na legislação local.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

Conclusão

Opina-se pela aprovação do Requerimento nº 68/2026.
É o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão competente, em reunião ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2026, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **ADMISSIBILIDADE** do Requerimento nº 68/2026.

COMISSÃO DE ÉTICA E ASSUNTOS ESPECIAIS



ROGÉRIO DA VIAÇÃO
Presidente

LUIZ SCERVENSKI
Relator



ROGÉRIO DAS TINTAS
Membro